LEI MUNICIPAL N° 2.979/2006

Institui o Programa Apoio à Geração de Renda e Economia Solidária – PROGERES – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir o Programa Apoio à Geração de Renda e Economia Solidária – PROGERES, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo primeiro – A SEMAS e o CMAS serão subsidiados no trabalho de avaliação e supervisão dos projetos deste programa por uma Comissão Técnica, designada pela SEMAS especialmente para esta finalidade.

Parágrafo segundo – O PROGERES tem como público-alvo desempregados, jovens à busca do primeiro emprego e donas-de-casa interessadas em reforço da renda familiar, vinculados, através de termo de compromisso, a instituições que preencham os requisitos do artigo segundo.

Art. 2º – Para participar do PROGERES, a instituição deverá prever em seu estatuto ações voltadas para a geração de emprego e renda e ter em sua estrutura administrativa, diretamente ou por intermédio de convênios, corpo técnico capacitado para gestão de empreendimento.

Art. 3° - As instituições interessadas em participar do PROGERES deverão apresentar à SEMAS, em formulário próprio, projeto contendo plano detalhado de trabalho, ficando sua aprovação pelo CMAS condicionada ao parecer da Comissão Técnica.

Parágrafo único – Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser submetida a nova avaliação da Comissão Técnica e posterior aprovação do CMAS.

Art. 4° – Mediante assinatura de termo de cooperação com as instituições, o PROGERES contemplará o repasse, pela Prefeitura Municipal, de recursos

financeiros e/ou equipamentos, utensílios, matérias-primas e insumos em geral para desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Parágrafo primeiro – As instituições beneficiadas com recursos financeiros do PROGERES, entre outras finalidades, poderão aplicá-los em aquisição de equipamentos, utensílios, matérias-primas e insumos em geral, além de cobertura de despesas com divulgação/marketing de seus produtos e serviços.

Parágrafo segundo – A cessão de equipamentos às instituições, pela Prefeitura Municipal, obedecerá ao limite máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo terceiro – O equipamento utilizado através de cessão pela Prefeitura poderá, findo o prazo da mesma, ser adquirido primeiramente pelos grupos de produção e/ou pela instituição gestora.

Art. 5º - As instituições beneficiadas pelo PROGERES prestarão contas dos recursos recebidos dentro do prazo estabelecido no termo de cooperação, não podendo a primeira prestação de contas ultrapassar a metade do prazo previsto para desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Art. 6° - Findo o prazo de implantação do projeto, as instituições envolvidas neste programa repassarão, à Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, o percentual definido no relatório de análise e aprovação do projeto, com base no faturamento líquido da produção, até se completar o ressarcimento total do valor recebido.

Parágrafo único – O ressarcimento, à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos poderá ser feito através de produtos, com base em valores praticados pelo mercado.

Art. 7° - Caso alguma instituição não obtenha sucesso no desenvolvimento do projeto, caberá ao CMAS tomar as decisões cabíveis para seu prosseguimento ou extinção, a partir de parecer fundamentado da Comissão Técnica, que poderá sugerir, entre outras medidas:

I – readequação do projeto para cumprimento de suas finalidades;

II – extinção do projeto.

Art. 8º - Caberá ao CMAS aprovar regulamentação mais detalhada deste programa.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de agosto de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.533 aprovada em 24/08/2006

- Publicada em 25/08/2006